

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 890, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos/funções de confiança da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam extintos um cargo/função de Coordenador de Tributação, código – CO2, um cargo/função de Coordenador do Setor de Fiscalização, código CO2, e dois cargos de Coordenador de Atendimento ao Público, código CO2, integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau do Sul.

Art. 2º Ficam criadas a Diretoria do Cadastro Imobiliário, código DIR-3 e a Diretoria de Fiscalização – DIR-3, as quais integrarão a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau do Sul.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Tributação passa a funcionar com a estrutura Administrativa constante do Anexo I, a esta Lei.

Art. 4º Não haverá acréscimo de despesa com a criação das Diretorias de que trata o art. 2º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 25 de junho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

ANEXO I

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT	01	Secretário Municipal	R\$ 8.300,00	SM – 1
	02	Diretor de Tributação	R\$ 4.000,00	DIR – 3
	01	Diretor da Dívida Ativa	R\$ 4.000,00	DIR – 3
	01	Diretor do Cadastro Imobiliário	R\$ 4.000,00	DIR – 3
	02	Diretor de Fiscalização	R\$ 4.000,00	DIR – 3
	03	Chefe do Setor de Arrecadação	R\$ 3.000,00	CH – 3
	01	Coordenador da Dívida Ativa	R\$ 2.000,00	CO – 2
	02	Coordenador de Tributação	R\$ 2.000,00	CO – 2
	02	Coordenador do Setor de Fiscalização	R\$ 2.000,00	CO – 2
	03	Coordenador de Recadastramento Imobiliário	R\$ 2.000,00	CO – 2
	01	Coordenador de Atendimento ao Público	R\$ 2.000,00	CO – 2

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 25 de junho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:50BD8EAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2025. Edição 3567
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>